



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD	Página 06
Atos da Reitoria	Página 07
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 11
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 17
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI	Página 18
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 19
Atos da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX	Página 19
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 23
Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Página 26
Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD	Página 26
Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ	Página 27
<b>Total de Páginas:</b>	<b>28</b>

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos do Conselho Universitário - CUNI

### RESOLUÇÃO CUNI Nº 2548

Estabelece regras e procedimentos para a implementação do Programa de Gestão para a carreira dos servidores técnico-administrativos em Educação da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 355ª Reunião Ordinária, sessão de continuação, realizada em 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o princípio da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando o disposto nos artigos 19, 44, 116, X, 117, I e II, 138 e 139 da Lei nº 8.112/1990; Considerando o disposto no §6º do artigos 6º do Decreto nº 1.590/1995; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65/2020; Considerando o disposto na Portaria MEC nº 267/2021; Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005304/2022-74 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos para implementação do Programa de Gestão para a carreira dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Disposições gerais

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se: I - Programa de Gestão: ferramenta de gestão autorizada em ato normativo de Ministro de Estado e respaldada pela norma de procedimentos gerais, que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, cuja execução possa ser realizada pelos servidores participantes; II - Atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, visando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalhos institucionais; III - Entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no planejamento e

Página 1 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



com data prevista de conclusão; IV - Unidade organizacional: todas as unidades administrativas<sup>1</sup> e acadêmicas<sup>2</sup> da UFOP. V - Dirigente da unidade: autoridade máxima da unidade, conforme o conceito acima; VI - Chefe imediato(a): autoridade imediatamente superior ao servidor participante; VII - Teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada integral regular pelo servidor pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos desta Resolução; VIII - Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos desta Resolução; IX - Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência, nos termos desta Resolução; X - Trabalho externo: atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências da UFOP e cujo local de realização é definido em função do seu objeto; Art. 3º São objetivos do Programa de Gestão: I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes; II - contribuir com a redução de custos no poder público; III - atrair e manter novos talentos; IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição; V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital; VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes; VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade. Art. 4º A implementação do Programa de Gestão é prerrogativa da Universidade e ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço. §1º O Programa de Gestão será implementado nos termos desta Resolução, dos Planos de Trabalho Individuais aprovados e do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo participante. §2º O Programa de Gestão é facultativo, e restrito às atribuições que permitam a mensuração da produtividade e dos resultados dos respectivos órgãos e do participante. §3º A modalidade de teletrabalho oriunda do Programa de Gestão não se constitui em direito do participante. Art. 5º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas, preferencialmente, na modalidade de teletrabalho, parcial ou integral. Parágrafo único. O teletrabalho não poderá: I – abranger atividades cuja natureza exija a presença física do servidor no setor de lotação órgão ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; II – reduzir a capacidade de atendimento de setores que prestam atendimento ao público interno e externo. III - causar morosidade nos retornos aos usuários, reduzir capacidade e qualidade do atendimento ao público interno e externo. Seleção e desligamento de participantes. Art. 6º Cada unidade organizacional deverá, para fins de ingresso no Programa de Gestão, organizar a tabela de atividades contendo as seguintes informações, organizadas a partir das informações disponíveis nos anexos desta Resolução: I - atividade; II - faixa de complexidade da atividade; III - parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade; IV - tempo de execução da atividade em regime presencial; V - tempo de execução da atividade em teletrabalho; VI - ganho percentual de produtividade estabelecido; e VII - entregas esperadas. Parágrafo único. Para adesão das unidades organizacionais ao Programa de Gestão, caberá à Progep: I - regulamentar em instrumento específico o fluxo do procedimento para a proposição de adesões ao Programa de Gestão pelas unidades; II - apreciar as propostas de adesão ao Programa de Gestão elaboradas por cada unidade organizacional, que apenas terão sua fase de habilitação iniciada após a manifestação de adequação da proposta às normas vigentes. Art. 7º Tendo sua proposta de adesão ao Programa de Gestão autorizada pela Progep, as unidades organizacionais divulgarão aos seus servidores, por meio do sistema informatizado adotado pela UFOP para monitoramento do Programa de Gestão, os critérios técnicos necessários para adesão dos interessados, que serão, pelo menos: I - total de vagas; II - regimes de execução; III - prazo de permanência no Programa de Gestão, quando aplicável; IV - prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor participante do Programa de Gestão à unidade. Art. 8º Quando houver limitação de vagas, a gestão do órgão selecionará, entre os interessados, quem participará do Programa de Gestão, fundamentando sua decisão. §1º A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico de quem manifestar interesse. §2º Sempre que o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre os habilitados, o dirigente da unidade observará, dentre outros, os seguintes critérios, na priorização dos participantes: I – servidor com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou regime especial de cumprimento de jornada de trabalho; II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; III – com mobilidade reduzida, nos termos da



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; ou V – com maior tempo de exercício no órgão, ainda que descontínuo. §3º Sempre que possível, a gestão do órgão promoverá o revezamento entre aqueles que se interessem em participar do Programa de Gestão. §4º O Programa de Gestão poderá ser alternativa a servidores que atendam aos requisitos para remoção nos termos das alíneas "a" e "b"; do inciso III do caput do art. 36, da Lei nº 8.112, de 1990, e para concessão da licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que para o exercício de atividade compatível com seu cargo e sem prejuízo para a UFOP. Art. 9º É vedada a participação em regime de execução integral servidor que: I – cuja concessão de teletrabalho fira o disposto no art. 5º, parágrafo único, desta Resolução. II – tenha sofrido desligamento do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar. Art. 10 A unidade organizacional deverá desligar o participante do Programa de Gestão: I – por solicitação do participante, observada antecedência mínima de dez dias; II – no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou dimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de dez dias; III – pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade; IV – pelo decurso de prazo do Plano de Trabalho, salvo se deferida sua prorrogação; V – em virtude de remoção, com alteração de unidade organizacional; VI – em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo Programa de Gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários; VII - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e VIII – pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade; §1º Nas hipóteses previstas no caput, o servidor continuará em regular exercício das atividades até que haja notificação do ato de desligamento, suspensão ou revogação do Programa de Gestão. §2º A notificação de que trata o §1º definirá o prazo, que não poderá ser inferior a dez dias, para que o participante do Programa de Gestão volte ao trabalho presencial se submetendo ao controle de frequência. Plano de Trabalho. Art. 11 No Plano de Trabalho só poderão constar atividades previstas na Tabela de Atividades da unidade organizacional. Art. 12 O servidor que for selecionado para participar do Programa de Gestão deverá elaborar e assinar, conjuntamente com a chefia imediata, o Plano de trabalho que conterá: I - as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas; II - o regime de execução em que participará do Programa de Gestão e III - o termo de ciência e responsabilidade conforme esta Resolução. IV - as atividades a serem desenvolvidas na jornada cumprida em regime de teletrabalho. §1º O Plano de Trabalho de que trata o caput será registrado no sistema informatizado adotado pela UFOP para monitoramento do Programa de Gestão. §2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou no interesse da administração pública, a chefia imediata poderá redefinir as atividades do Plano de Trabalho, de forma justificada em todos os casos. §3º As metas serão calculadas em horas, para cada atividade em cada faixa de complexidade, conforme Tabela de Atividades. §4º Os planos de trabalho não poderão superar o quantitativo de horas da jornada do participante no período estabelecido no plano de trabalho do Programa de Gestão. Art. 13 O servidor participante do programa de gestão e seu chefe imediato deverão assinar um termo de ciência e responsabilidade, contendo necessariamente: I - a declaração de que o servidor atende às condições para participação no Programa de Gestão; II - o prazo de antecedência mínima para comparecimento pessoal do servidor à unidade organizacional, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas; III - as atribuições e responsabilidades do servidor; IV - o dever do servidor de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, na forma do art. 19 desta Resolução V - a declaração de que está ciente que sua participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas nesta Resolução; VI - a declaração de que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 23 a 30 desta Resolução; VII - a declaração de que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e VIII - a declaração de que está ciente quanto: a) ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e b) as orientações da Portaria nº 15.543, de 2 de julho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal. Art. 14 O Plano de Trabalho deverá conter as atividades efetivamente desempenhadas pelo participante, desde que estejam de acordo com as atribuições do cargo. Art. 15 O Plano de Trabalho deverá prever a aferição do cumprimento das metas e a qualidade das entregas, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até quarenta dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas. §1º Ao avaliado é reconhecido o direito de se manifestar quanto à avaliação da entrega, podendo solicitar reconsideração à chefia imediata e, caso permaneça a divergência de opiniões, poderá recorrer à PROGEP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

§2º A aferição de que trata o caput deve ser registrada com valores de 0 (zero) a 10 (dez), em que 0 é a menor nota e 10 a maior nota. §3º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco). §4º As avaliações previstas no Plano de Trabalho, deverão ser documentadas e servirão de base para decidir sobre sua reformulação e continuidade. Art. 16 Com a finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação de programa de gestão, os gestores das unidades participantes deverão elaborar relatório gerencial contendo, no mínimo, as seguintes informações: I – de natureza quantitativa, para análise estatística dos resultados alcançados: a) total de participantes e percentual em relação ao quadro de pessoal; b) variação de gastos, quando houver, em valores absolutos e percentuais; c) variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais; d) variação de agentes públicos por órgão após adesão ao Programa de Gestão; e) variação no absenteísmo, em valores absolutos e percentuais; e f) variação na rotatividade da força de trabalho, em valores absolutos e percentuais. II – de natureza qualitativa, para análise gerencial dos resultados alcançados: a) melhoria na qualidade dos produtos entregues; b) dificuldades enfrentadas; c) boas práticas implementadas; e d) sugestões de aperfeiçoamento, quando houver. Parágrafo único. A Progep providenciará o encaminhamento de relatório consolidado a partir dos relatórios parciais de que trata o caput ao órgão central do SIPEC, para fins de informações gerenciais, anualmente, conforme calendário estabelecido pelo órgão central. Atribuições e responsabilidades. Art. 17 Constituem atribuições e responsabilidades do participante do Programa de Gestão: I – assinar Termo de Ciência e Responsabilidade; II – cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho; III – atender à convocação para comparecimento pessoal à unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, observada a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas corridas para convocação; IV – manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos; V – consultar diariamente e periodicamente seu email institucional e demais formas de comunicação estabelecidas no Plano de Trabalho; VI – permanecer em disponibilidade constante da chefia imediata para contato via ligação ou mensagem, pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento do setor; VII - Permanecer em disponibilidade constante dos demais usuários via e-mail institucional e seus recursos (chat, videoconferência, etc), durante o horário de funcionamento do setor. VIII – manter a chefia imediata informada, de forma periódica e sempre que houver demanda, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento; IX – registrar no sistema de ponto e comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho; X – zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação; e XI – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade. Art. 18 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao servidor providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à instalação de softwares, boa conexão à internet, energia elétrica e telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, de maneira que seja possível realizar o atendimento satisfatório de todas as demandas e metas estipuladas. §1º A seu critério e de acordo com a disponibilidade, a UFOP poderá providenciar, integral ou parcialmente, as estruturas previstas no caput. §2º Sempre que houver necessidade de atualização de software ou suporte técnico nos equipamentos do órgão que estiverem à disposição do participante, diante da impossibilidade de atendimento remoto, caberá ao servidor apresentar o equipamento à equipe responsável pelo atendimento. §3º O servidor não poderá justificar o não cumprimento do estabelecido no seu Plano de Trabalho fundamentando-se na falta de condições adequadas para a execução do seu trabalho, em observância ao caput do art. 19. Art. 19 Compete à chefia imediata: I – acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do Programa de Gestão; II – manter contato permanente com os participantes do Programa de Gestão, por meio de reunião ou e-mail, para repassar instruções de serviço, manifestar considerações sobre sua atuação e cientificá-lo sobre sua atuação e desempenho; III - estabelecer, conjuntamente com o servidor, meios para a rápida comunicação durante o horário comercial para o envio de curtas e breves instruções e orientações para o serviço IV – aprovar o Plano de Trabalho de seus subordinados V – avaliar, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como avaliar a qualidade das entregas; VI – dar ciência ao dirigente da unidade sobre a evolução do Plano de Trabalho, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios; VII – registrar a evolução das atividades nos relatórios, conforme calendário previsto nos Planos de



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Trabalho ou quando houver demanda da PROGEP sobre o tema; Art. 20 Compete a cada unidade organizacional: I – dar ampla divulgação do teor desta Resolução a seus subordinados; II – proceder à seleção entre interessados, na forma prevista nesta Resolução III – desligar participante do Programa de Gestão, nos termos determinados nesta Resolução; IV – em conjunto com a chefia imediata, acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do Programa de Gestão; V – manter contato permanente com as chefias imediatas e com os participantes do Programa de Gestão, para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação; VI – auxiliar a chefia imediata na aferição o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas; VII – dar ciência à Progep sobre a evolução dos Planos de Trabalho, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios; e VIII – acompanhar a evolução das atividades nos relatórios, conforme calendário previsto nos Planos de Trabalho ou quando houver demanda da Progep sobre o tema; IX – emitir relatório com os resultados obtidos, em face das metas e no formato exigido pelo SIPEC. Art. 21 Compete à PROGEP: I – divulgar nominalmente os participantes do Programa de Gestão, mantendo a relação atualizada; II – supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados; III – sugerir à Reitoria, com base nos relatórios, a suspensão, alteração ou revogação do Programa de Gestão; IV – manter contato permanente com a gestão das unidades organizacionais da UFOP, a fim de assegurar o regular cumprimento das regras do Programa de Gestão; e V – encaminhar relatório gerencial, conforme demandado pelo órgão central do SIPEC. Indenizações e vantagens. Art. 22 Fica vedada a autorização de prestação de serviços extraordinários por servidores que encontram-se em teletrabalho participando do Programa de Gestão. Parágrafo único. O cumprimento, pelo servidor, de metas superiores às metas previamente estabelecidas não configura a realização de serviços extraordinários. Art. 23 Fica vedada a participantes do Programa de Gestão a adesão ao banco de horas de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018. Parágrafo único. Verificada a existência de banco de horas realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 2018, o servidor deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensá-las como débito antes do início da participação no programa de gestão. Art. 24 Não será concedida ajuda de custo a participante do Programa de Gestão, quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração. Art. 25 Os servidores participantes do programa de gestão que se afastar da sede do órgão em caráter eventual ou transitório, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana utilizando como ponto de referência a localidade da unidade de exercício. Art. 26 Os servidores participantes do Programa de Gestão somente farão jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da legislação vigente. Art. 27 Não será concedido o auxílio-moradia aos servidores participantes do Programa de Gestão quando em regime de execução integral. Art. 28 Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos servidores participantes do Programa de Gestão em regime de teletrabalho. §1º Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata. §2º A autorização de que trata o §1º somente poderá ser deferida mediante justificativa quanto à necessidade da medida, considerando-se a natureza da atividade exercida. Art. 29 Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para participantes do Programa de Gestão em regime de teletrabalho. Disposições finais e transitórias. Art. 30 O controle do cumprimento de metas e alcance de resultados será realizado por meio de sistema informatizado fornecido pelo órgão central do SIPEC. Parágrafo único. O sistema de que trata o caput permitirá a administração: I – da Tabela de Atividades; II – do Plano de Trabalho; III – do acompanhamento do cumprimento de metas; IV – do registro das alterações no Plano de Trabalho; V – da avaliação qualitativa e quantitativa das entregas; e VI – da designação de quem executará e avaliará as entregas acordadas. Art. 31 Decorridos seis meses da implementação do Programa de Gestão, período de ambientação, cada unidade elaborará um relatório contendo: I – o grau de comprometimento dos participantes; II – a efetividade no alcance de metas e resultados; III – os benefícios e prejuízos para a unidade; IV – as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema informatizado adotado pela UFOP para monitoramento do Programa de Gestão e V – a conveniência e a oportunidade na manutenção do Programa de Gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração. §1º O relatório poderá indicar a necessidade de reformulação desta Resolução, dos Planos de Trabalho ou da Tabela de Atividades, para corrigir eventuais falhas ou disfunções identificadas no Programa de Gestão. §2º O relatório a que se refere o caput será apreciado pela Progep. Art. 32 Nos relatórios produzidos no âmbito do Programa de Gestão, não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou

Página 5 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



personais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal. Art. 33 Os servidores participantes do Programa de Gestão em regime de teletrabalho integral ficarão dispensados do controle eletrônico de frequência. Em regime parcial, ficarão dispensados apenas nos dias em que cumprem jornada não-presencial, devendo registrar ocorrência de teletrabalho para estes dias. Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep). Art. 35 A Reitoria constituirá uma comissão para a implementação da presente resolução. Art. 36 Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação. Ouro Preto, 07 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

1. São consideradas unidades administrativas para fins da presente resolução: Reitoria, Pró-Reitorias, Prefeitura do Campus (Precam), Diretoria de Bibliotecas e Informação (SISBIN), Diretoria de Tecnologia e Informação (NTI), Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e Diretoria de Comunicação Institucional (DCI). 2. São consideradas unidades acadêmicas para fins da presente resolução: Escola de Minas (EM), Escola de Farmácia (EFAR), Escola de Nutrição (ENUT), Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM), Escola de Medicina (EMED), Escola de Educação Física (EEF), Centro de Educação à Distância (CEAD), Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) e Instituto de Ciências Exatas Aplicadas (ICEA).

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2549

Ratifica a Provisão Cuni nº 08/2022, que anulou, ad referendum, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital Proad nº 24/2018 (01) Dedir/EDTM. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 355ª Reunião Ordinária, sessão de continuação, realizada em 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos Processos UFOP nº 23109.002395/2022-96 e nº 23109.003623/2022-45; Considerando o disposto na Decisão Judicial expedida em processo de autos nº 1000551-45.2018.4.01.3822; Considerando o disposto no Parecer de Força Executória nº 00243/2022/EATE-PES/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU, RESOLVE: Artigo único. Ratificar a Provisão Cuni nº 08/2022, que anulou, ad referendum deste Conselho, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 1, para a área de Direito Privado, do Departamento de Direito (Dedir) da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM), regido pelo Edital Proad nº 24/2018, homologado pela Resolução Cepe nº 7592. Ouro Preto, 07 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2550

Ratifica a Provisão Cuni nº 09/2022, que resolveu, ad referendum, sobre o novo Ouvidor da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 355ª Reunião Ordinária, sessão de continuação, realizada em 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.006922/2022-31, RESOLVE: Artigo único. Ratificar a Provisão Cuni nº 09/2022 que, ad referendum deste Conselho, exonerou o servidor Américo Tristão Bernardes da função de Ouvidor da UFOP e aprovou a indicação do servidor Tito Flávio Rodrigues de Aguiar para a função de Ouvidor da UFOP. Ouro Preto, 07 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 2551

Dispõe sobre o recurso interposto por docente contra a Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo UFOP nº 23109.013376/2021-12. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 355ª Reunião Ordinária, sessão de continuação, realizada em 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.013376/2021-12 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE: Artigo único. Indeferir o recurso interposto por docente, documentos SEI nº 0328209, contra a Decisão Administrativa proferida no documento SEI nº 0313403, constante nos autos do processo UFOP nº 23109.013376/2021-12. Ouro Preto, 07 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

## Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD

### RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 41

Aprova o edital do processo seletivo para os cursos presenciais de graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2022. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 10ª reunião ordinária, realizada em 9 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

Página 6 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Considerando as Portarias Normativas MEC nº 02/2010, nº 18/2012, nº 21/2012 e nº 19/2014; Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal; Considerando as Leis nº 12.288/2010, nº 12.711/2012 e nº 13.146/2015; Considerando o Decreto nº 7.824/2012; Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005945/2022-29, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o edital do processo seletivo para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2022, parte desta Resolução. Parágrafo único. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2021 (Enem 2021). Art. 2º Os cursos, os turnos, os locais de oferta e as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, são apresentados nas sessões 2 e 3 do edital do processo seletivo. Ouro Preto, 09 de junho de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

## RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 42

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFOP, aprovado pela Resolução Congrad nº 25. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 10ª reunião ordinária, realizada em 9 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.007765/2020-10, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFOP, aprovado pela Resolução Congrad nº 25, conforme o disposto no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 09 de junho de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

## RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 43

Aprova as Normas para a realização de sessões de defesa de monografia, trabalhos de conclusão de curso e apresentação de relatórios de estágio por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nos cursos de graduação da UFOP. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 10ª reunião ordinária, realizada em 9 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 53 da Lei 9.394/1996 e no Processo UFOP nº 23109.007439/2022-74, RESOLVE: Art. 1º Aprovar as Normas para a realização de sessões de defesa de monografia, trabalhos de conclusão de curso e apresentação de relatórios de estágio por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, parte desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ouro Preto, 09 de junho de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 342, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.007388/2022-81, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor MARCOS TADEU DE FREITAS SUITA, matrícula SIAPE nº. 0.418.783, código de vaga nº. 328359, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, Classe E, Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 345, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.007410/2022-92, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora SIMONE APARECIDA REZENDE, matrícula SIAPE nº. 2.223.401, código de vaga nº. 567028, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior - Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 346, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.007487/2022-62, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor MARINO VIRGILIO LIMA GARCIA, matrícula SIAPE nº. 0.418.750, código de vaga nº. 328331, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de Capacitação 01, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no art. 4º, § 6º, I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 347, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.007483/2022-84, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE JACINTO ANACLETO, matrícula SIAPE nº. 0.418.403, código de vaga nº. 328048, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe B, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 353, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROPPI/REITORIA-UFOP Nº 67/2022, de 8 de junho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO MAXIMO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 2.659.987, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 28 de maio de 2022 a 31 de março de 2023, em exercício na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a função de Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 354, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.007663/2022-66, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora DAIANE FATIMA ENGEL, matrícula SIAPE nº 3.210.067, lotada no Departamento de Análises Clínicas/EFAR, para realizar missão científica no âmbito do projeto de cooperação internacional "Metabolic derangements and brain metabolic control underlying cognitive decline", na Universidade de Linköping, na cidade de Linköping/Suécia, no período de 20 de junho a 31 de julho de 2022, com ônus limitado para a UFOP e com ônus para a CAPES/STINT. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 355, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição EF/REITORIA-UFOP Nº 204/2022, de 13 de junho de 2022, RESOLVE: Designar a servidora GLENDA NICIOLI DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2.062.087, para substituir o servidor GERALDO CELIO BRANDAO, matrícula SIAPE nº 1.491.225, na função de Diretor (a) da Escola de Farmácia, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 5 a 14 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 356, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição EMED/REITORIA-UFOP Nº 200/2022, de 9 de junho de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 27 de maio de 2022, o servidor HENRIQUE PEREIRA FARIA, matrícula SIAPE nº 1.617.446, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina, nomeado pela Portaria Reitoria nº 588/2021. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 357, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Substituição EMED/REITORIA-UFOP Nº 200/2022, de 9 de junho de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor HENRIQUE PEREIRA FARIA, matrícula SIAPE nº 1.617.446, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 28 de maio a 1 de julho de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Medicina, em exercício na Coordenação do Curso de Medicina, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 358, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PROEX/REITORIA-UFOP Nº 4491/2022, de 10 de junho de 2022, RESOLVE: Designar a servidora DEBORAH KELLY NASCIMENTO PESSOA, matrícula SIAPE nº 1.785.886, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 20 de junho de 2022 a 19 de junho de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Centro de Extensão e Cultura de Mariana, em exercício na Coordenadoria do Centro de Extensão e Cultura de Mariana, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 359, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo 23109.005652/2022-41, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ELEONARDO LUCAS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1.550.073; ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.099.407; EDMUNDO DANTAS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1.642.077; LETICIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1.028.016; e MAXIMO ELEOTERIO MARTINS, matrícula SIAPE nº 2.044.827, para, sob a presidência do primeiro comporem grupo de Trabalho para elaboração de proposta pedagógica e de viabilidade técnica para implantação de um campus da UFOP no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, em Minas Gerais. Art. 2º Estabelecer o prazo de 7 meses para apresentação da proposta pedagógica e de viabilidade técnica para implantação de um campus da UFOP no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 361, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAMB/EM/REITORIA-UFOP Nº 69/2022, de 13 de junho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor FELIPE COMARELA MILANEZ, matrícula SIAPE nº 2.518.132, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 21 de abril de 2022 a 20 de abril de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Ambiental, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 362, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CECIV/EM/REITORIA-UFOP Nº 64/2022, de 8 de junho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor FELIPE DE CAMPOS LOCH, matrícula SIAPE nº 1.391.915, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 2 de junho de 2022 a 1 de junho de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Civil, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 363, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 68/2022, de 10 de junho de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 9 de junho de 2022, o servidor MATEUS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1.658.730, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em História, nomeado pela Portaria Reitoria nº 165/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de maio de 2022. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 364, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 68/2022, de 10 de junho de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor FÁBIO FAVERSANI, matrícula SIAPE nº 0.418.900, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 10 de junho de 2022 a 9 de junho de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em História, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em História, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 365, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO CECAU/EM/REITORIA-UFOP Nº 4346/2022, de 6 de junho de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 23 de maio de 2022, a servidora REGIANE DE SOUSA E SILVA RAMALHO, matrícula SIAPE nº 2.754.090, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador(a) de Curso de Engenharia de Controle e Automação, nomeada pela Portaria Reitoria nº 173/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 28 de março de 2022. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 366, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o OFÍCIO CECAU/EM/REITORIA-UFOP Nº 4346/2022, de 6 de junho de 2022, RESOLVE: Nomear a servidora LUCIANA GOMES CASTANHEIRA, matrícula SIAPE nº 1.728.710, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 24 de maio de 2022 a 23 de maio de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 367, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição CGAB/REITORIA-UFOP Nº 206/2022, de 14 de junho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2.294.033, para substituir a servidora CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0.418.799, na função de Reitor (a), por ocasião de licença para tratamento da própria saúde, no período de 13 a 15 de junho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-01. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 368, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROEX/REITORIA-UFOP Nº 205/2022, de 14 de junho de 2022, RESOLVE: Designar a servidora GABRIELA DE LIMA GOMES, matrícula SIAPE nº 1.611.980, para substituir o servidor MARCOS EDUARDO CARVALHO GONCALVES KNUPP, matrícula SIAPE nº 2.857.288, na função de Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 18 a 22 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 369, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROPI/REITORIA-UFOP Nº 203/2022, de 13 de junho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor THIAGO CAZATI, matrícula SIAPE nº 1.718.265, para substituir a servidora RENATA GUERRA DE SA COTA, matrícula SIAPE nº 1.448.411, na função de Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 20 de junho a 4 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 370, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo 23109.007698/2022-03, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria Reitoria nº 361, de 14 de junho de 2022. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 371, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo 23109.000837/2021-89, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir por 60 dias a comissão designada pela Portaria Reitoria nº 85, de 8 de fevereiro de 2022, com o objetivo de dar continuidade à análise de viabilidade de implantação de um campus da Universidade Federal de Ouro Preto na cidade de Ipatinga. Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão entre 9 de abril e 14 de junho de 2022. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

### PORTARIA PROGEP Nº 955, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.003056/2022-27; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 13 de junho de 2022, a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionados, lotados na Escola de Medicina - DECPA e DECGP.. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas

Página 11 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPÉ	Nome do servidor	Cargo
3.209.722	Thales Emanuel Ferreira Gabriel	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1.463.799	André Luís dos Santos Lana	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 956, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.003056/2022-27; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 13 de junho de 2022, a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionados, lotados no Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas - ICSA. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPÉ	Nome do servidor	Cargo
2.345.723	Camila Regina Carvalho	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3.058.153	Natália Magalhães Rosado	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA PROGEP Nº 969, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.007629/2022-91, RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação ao servidor ROBERTO COELHO DO CARMO, matrícula SIAPÉ nº 2.073.149, lotado no Departamento de Serviço Social, para desenvolver parte de seu pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais do Instituto de Saúde e Sociedade da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), no período de 01/09/2022 a 30/11/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 971, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PRECAM/REITORIA-UFOP Nº 197/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) EDNA PAULA DA COSTA REIS, matrícula SIAPÉ nº 1.051.501, para substituir MARCIA MARIA BARBOSA, matrícula SIAPÉ nº 1.721.771, na função de COORDENADOR(A) DE MANUTENÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 06/07/2022 a 17/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 972, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CONUT/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 195/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) SIMONE DE FATIMA VIANA DA CUNHA, matrícula SIAPÉ nº 2.540.491, para substituir JULIA CRISTINA CARDOSO CARRARO, matrícula SIAPÉ nº 1.263.531, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE NUTRIÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 20/06/2022 a 08/07/2022, referente ao exercício



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



de 2021, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 973, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DCI/REITORIA-UFOP Nº 199/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) EDUARDO GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.832.413, para substituir MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 2.020.805, na função de COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO PÚBLICO-EDUCATIVA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 20/06/2022 a 01/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 975, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DENCS/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 201/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) SILVANA MARA LUZ TURBINO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3.218.928, para substituir JOANA FERREIRA DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1.962.792, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA E SOCIAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 12/07/2022 a 15/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 976, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DENCS/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 202/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) SILVANA MARA LUZ TURBINO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3.218.928, para substituir JOANA FERREIRA DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1.962.792, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA E SOCIAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 16/07/2022 a 30/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 977, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.007661/2022-77, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 10 de junho a 01 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO, SIAPE nº 2.328.082, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA DE MEDICINA (EMED). Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 978, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006546/2020-13, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 11/06/2022, ao servidor CLAUDIO MARCIO SANTANA, matrícula SIAPE nº 1.032.693, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 979, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGP/ME nº 02/2018; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.007728/2022-73, Resolve: Conceder a partir de 27/06/2022 a servidora MARIANA QUEIROZ PINHO, SIAPE 3.060.998, TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotada no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA, redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 980, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006509/2021-96, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor EMILIO EVO MAGRO CORREA URBANO, matrícula SIAPE nº 3.241.660, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Geologia, que passa a ser composta pelos servidores: I – Gustavo Henrique Coelho de Melo, matrícula SIAPE nº 3.040.706, membro e Presidente da Comissão; II – José Margarida da Silva, matrícula SIAPE nº 1.030.428, membro; e III – Flávio Almeida Lemos, matrícula SIAPE nº 1.584.347, membro. Art. 2º Revogar a Portaria PROGEP Nº 1240, de 16 de agosto de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 984, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno nº 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.007790/2022-65, Resolve: Art. 1º - Autorizar MARTA REGINA MAIA, CPF nº \*\*\*.671.718-\*\*, a realizar trabalho voluntário, no Departamento de Jornalismo da UFOP e no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor FELIPE VIERO KOLINSKI MACHADO MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1.421.220, no período de no período 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 09 de junho de 2022. Art. 2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 990, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.007479/2022-16, RESOLVE: Autorizar, no período de 06/08/2022 a 04/10/2022, a Licença para Capacitação ao servidor LEANDRO VINHAS DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1.727.932, lotado no Departamento de Educação Física, para finalização da tese de doutorado, na Universidade Federal de Minas Gerais. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 993, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CEMET/EM/REITORIA-UFOP Nº 170/2022 e Encaminhamento EM 0344259, de 14/06/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0.418.059, para substituir JHNE JESUS MOL PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 1.209.648, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 28/06/2022 a 07/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 994, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DELET/ICHS/REITORIA-UFOP Nº 207/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) ELIOANDREY SANTOS GERCOSSIMO, matrícula SIAPE nº 2.391.042, para substituir RITA CRISTINA LIMA LAGES, matrícula SIAPE nº 1.624.878, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/07/2022 a 19/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 995, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DECBI/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 212/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO DE SANTANA, matrícula SIAPE nº 1.625.888, para substituir EVANDRO MARQUES DE MENEZES MACHADO, matrícula SIAPE nº 1.578.722, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 28/06/2022 a 15/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 996, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DETUR/EDTM/REITORIA-UFOP Nº 208/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) RODRIGO BURKOWSKI, matrícula SIAPE nº 1.554.654, para substituir CAROLINA LESCURA DE CARVALHO CASTRO VOLTA, matrícula SIAPE nº 1.812.934, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 997, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.006791/2021-10, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 02 de julho a 31 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) ROBSON LAGE FIGUEIREDO, SIAPE nº 1.749.349, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS E APLICADAS (ICSA). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 998, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/202; Considerando o processo interno 23109.007930/2022-03, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora ANE GRASIELE GOMES DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1.781.155, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no período de 06/2022 a 03/2026. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 999, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/2021; Considerando o processo interno 23109.007931/2022-40; RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora ERICA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2.040.342, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



(Doutorado) em Estudo de Linguagens pelo Centro Federal de Educação de Minas Gerais (CEFET-MG/BH), no período de 06/2022 a 03/2026. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1000, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/2021; Considerando o processo interno 23109.007932/2022-94; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor JORGE EDUARDO GARCIA FERREIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3.061.049, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no período de 06/2022 a 07/2022. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1001, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/202; Considerando o processo interno 23109.007933/2022-39; RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora PAULA STOCKLER BARBOSA, matrícula SIAPE nº 2.230.327, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Ensino de Química pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no período de 06/2022 a 02/2023. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1002, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/202; Considerando o processo interno 23109.007934/2022-83; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor PAULO VITOR OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.231.526, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Educação pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no período de 06/2022 a 03/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1003, DE 18 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/2021; Considerando o processo interno 23109.007935/2022-28, RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor GUSTAVO FRANCO CAMPOS, matrícula SIAPE nº 2.324.509, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no período de 06/2022 a 03/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1004, DE 18 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/2021; Considerando o processo interno 23109.007936/2022-72, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora NATHALIA FAGUNDES DO ROSARIO, matrícula SIAPE nº 1.756.329, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Educação pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no período de 06/2022 a 03/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1005, DE 18 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando a Portaria PROGEP nº 399/2021; Considerando o processo interno 23109.007937/2022-17, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.937.800, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



(Mestrado) em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no período de 06/2022 a 03/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1006, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006547/2020-68, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 18/06/2022, ao servidor ANDRÉ AUGUSTO DEODATO, matrícula SIAPE nº 1.933.292, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1007, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006548/2020-11, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 19/06/2022, à servidora DANIELA ANTUNES LESSA, matrícula SIAPE nº 1.280.170, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1008, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006575/2020-85, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora WENDY YADIRA ERAS HERRERA, matrícula SIAPE nº 1.046.929, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Engenharia Elétrica, que passa a ser composta pelos servidores: I – Edgard Gregory Torres Saravia, matrícula SIAPE nº 1.766.507, membro e Presidente da Comissão; II – Fabricio Javier Erazo Costa, matrícula SIAPE nº 1.971.604, membro; e III – Rafael Santos Thebaldi, matrícula SIAPE nº 1.508.699, membro. Art. 2º Revogar a Portaria PROGEP nº 371, de 18 setembro de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

### PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 22/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor de Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora RONEIMAR ROSA VALAMIEL - SIAPE nº 2.50\*.\*\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 011/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE., CNPJ nº 17.058.108/0001-38, Processo SEI UFOP nº 23109.005226/2022-16, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, que tem como objetivo a Contratação de serviço de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas ICEA, localizado à Rua 36, número 115, Bairro Loanda e do Galpão, situado na Avenida Armando Fajardo, 3.507, Bairro Vera Cruz, na cidade de João Monlevade/MG. Art. 2º - Designar a servidora SILVIA REGINA CAIXETA DE FIGUEIREDO, SIAPE nº 2.08\*.\*\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º - Vigência do contrato a partir de 19 de junho de 2022. Art. 4º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

## Anexo I

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES: Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1. Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2. Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3. Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-Reitor de Finanças.

## Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI

### PORTARIA PROPI/REITORIA-UFOP Nº 7/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando o Processo SEI nº 23109.007540/2022-25, RESOLVE: Artigo único. Exonerar, a partir de 27 de maio de 2022, a servidora PAULA MELO DE ABREU VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2.028.970, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), nomeada pela Portaria PROPP/REITORIA-UFOP nº 51/2020, de 11 de maio de 2020. Ouro Preto, 9 de junho de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROPPI/REITORIA-UFOP Nº 8/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando o Processo SEI nº 23109.007540/2022-25, RESOLVE: Artigo único. Exonerar, a partir de 27 de maio de 2022, o servidor LEONARDO MÁXIMO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 2.659.987, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), nomeado pela Portaria PROPP/REITORIA-UFOP nº 51/2020, de 11 de maio de 2020. Ouro Preto, 9 de junho de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

### PORTARIA PRACE Nº 73, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021; Considerando o Relatório Final da Sindicância Investigativa - 23109.004904/2022-15; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o servidor PUCA HUACHI VAZ PENNA, Siape 4.191.341, o servidor SANDRO LUIZ JAILSON LOPES TINOCO, Siape 1.380.452, e o discente RODRIGO CASTRO VILELA, matrícula 2022.10072, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.007892/2022-81, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

## Atos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

### PORTARIA PROEX Nº 6, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFOP, prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 212, de 20 de maio de 2021, com o objetivo de compor a Central de Empresas Juniores - CEJ da UFOP, criada pela Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Nomear o servidor Everton Palmeira Miranda, SIAPE nº 1.246.630, como representante dos servidores da UFOP lotado na PROEX, a partir de 15/06/2022. Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo a nomeação validade de 2 (dois) anos. Marcos Eduardo Carvalho Goncalves Knupp, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

### EDITAL Nº PROEX 24/2022, DE 08 DE junho DE 2022

PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL: Agricultura Familiar na UFOP

NUPEDES PROJETO: Circula Agricultura

A Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de agricultores familiares, que tenham vínculo formal com associações ou cooperativas de agricultores familiares da região de Mariana e Ouro Preto, interessados na autorização de uso não onerosa dos campi Ouro Preto e Mariana para expor e comercializar produtos da Agricultura Familiar para a comunidade escolar e local. Esta autorização de uso está ancorada no Programa de Extensão "Agricultura Familiar na UFOP - NUPEDES", a partir do seu Projeto de Extensão "Circula Agricultura", devidamente cadastrados e aprovados nesta Pró-reitoria. A autorização de uso do local, em dia e horários pré-estabelecidos, se estenderá por um período de 24 meses, a partir da assinatura do termo de autorização de uso não oneroso de espaço público da UFOP e poderá ser prorrogada por mais 24 meses, de acordo com o interesse dos agricultores familiares e da UFOP. 1. DO OBJETIVO 1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de agricultores familiares, que tenham vínculo formal com associações ou cooperativas de agricultores familiares da região de Mariana e Ouro Preto, interessados em expor e comercializar produtos da Agricultura Familiar no programa de extensão "Agricultura Familiar na UFOP - NUPEDES", Projeto "Circula Agricultura". No espaço cedido pela UFOP, campus de Mariana e Ouro Preto, as associações e cooperativas de agricultores familiares poderão comercializar produtos da agricultura familiar, conforme informações contidas neste Edital e seus Anexos. 1.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas com passagens, traslado,

Página 19 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



hospedagens e alimentação durante a realização das atividades. 1.3 Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade dos participantes selecionados neste chamamento público. 2. DO PROGRAMA 2.1 O Programa de Extensão "Agricultura Familiar na UFOP - NUPEDES", a partir do Projeto "Circula Agricultura", tem como um dos seus objetivos estreitar a relação entre a universidade e a comunidade por meio de ações voltadas ao desenvolvimento local. Um exemplo disso são as exposições em feiras de produtos da agricultura familiar, objeto deste edital, que ocorrerão nos campi de Ouro Preto e Mariana, como um meio de apresentar às comunidades rurais à universidade e vice-versa, de modo a inserir o pequeno produtor e a comunidade acadêmica em um circuito curto de mercado (compra e venda) em que um dos principais objetivos seja discutir e efetuar ações promotoras da agroecologia; garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população e fomentar o desenvolvimento local. 3. DAS VAGAS 3.1 Serão disponibilizadas para este edital até 08 (oito) vagas. 4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 20/06/2022 16:30 SEI/UFOP - 0341042 – Edital. Poderão participar da seleção feita pela Universidade Federal de Ouro Preto, agricultores familiares, que tenham vínculo formal com associações ou cooperativas de agricultores familiares da região de Mariana e Ouro Preto, que atenderem os requisitos abaixo: 4.1.1. Apresentar vínculo formal com associações ou cooperativas de agricultores familiares da região de Mariana e Ouro Preto. 4.1.2. Ter disponibilidade para organizar 4 (quatro) feiras por mês. 5. DA GESTÃO DA FEIRA E DA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO 5.1.1. O(s) agricultor(es) familiar(es), a partir de suas associações ou cooperativas, que for(em) contemplada(s) com o chamamento público deverá(ão): 5.1.2. Comprometer-se a realizar feiras nos dias acordados com a UFOP e com a coordenação do Programa de Extensão "Agricultura Familiar na UFOP - NUPEDES", Projeto "Circula Agricultura", durante o período de 24 meses, contados a partir da assinatura do termo de autorização de uso não onerosa de espaço público da UFOP pela associações e/ou cooperativas selecionada(s) a: 5.1.2.1 Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras; 5.1.2.2 Ter critérios claros para participação dos feirantes, garantindo que os produtos vendidos sejam da agricultura familiar. 5.1.2.3 Em todo material de divulgação a ser elaborado deverá constar a logomarca da Pró-reitoria de Extensão como apoio, assim como a logomarca do Projeto "Circula Agricultura". 6. DAS INSCRIÇÕES 6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Ficha de Inscrição, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da associação, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s). 6.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição, sendo eles: 6.2.1. Cópia do contrato social da associação ou cooperativa da Agricultura Familiar; 6.2.2. Inscrição do CNPJ; 6.2.3. Breve projeto de ocupação do espaço previsto neste chamamento, contendo periodicidade, quantidade e tipo de barracas e tipos de produtos a serem comercializados. 6.3. A Ficha de Inscrição e os documentos (item 6.2) deverão ser entregues em envelope lacrado, na Pró-reitoria de Extensão, localizada no Campus Universitário Morro do Cruzeiro, s/n, Bairro Bauxita - CEP: 35400-000 - Ouro Preto – MG, de segunda à sexta-feira no período entre 22/06/2022 e 01/07/2022, no horário das 8h às 12h. 7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES 7.1. A Ficha de Inscrição e a documentação exigida apresentada serão analisadas pela coordenadora do Projeto de Extensão "Circula Agricultura" e por mais duas pessoas designadas pela mesma, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em participar. 7.2. Os critérios de seleção serão: 7.2.1. Adequação aos objetivos deste chamamento para autorização de uso não onerosa (30 pontos); 7.2.2. Proposta compatível com o espaço a ser cedido dentro dos Campi Ouro Preto e Mariana, sabendo que esta poderá abrigar outras ações simultâneas (40 pontos); 20/06/2022 16:30 SEI/UFOP - 0341042 - Edital 7.2.3. Experiência das associações e cooperativas no tipo de atividade proposta (20 pontos) 7.2.4. Experiência das associações e cooperativas nas atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão "Circula Agricultura" (10 pontos). 7.3. O resultado da seleção será divulgado no site da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, no dia 04/08/2022, até às 17:00h. 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de participarem do programa; 8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos com a coordenadora do Projeto de Extensão, através do e-mail: [anelise.souza@ufop.edu.br](mailto:anelise.souza@ufop.edu.br). 8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados emitidos pela Universidade Federal de Ouro Preto. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações. 8.4. A coordenadora do Projeto "Circula Agricultura" e as pessoas designadas pela mesma poderam, durante a análise da Ficha de Inscrição e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir. 8.5. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por comissão a ser nomeada pela coordenadora do Projeto de Extensão "Circula Agricultura". Ouro Preto, 08 de junho 2022. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp Pró-reitor de Extensão e Cultura.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## ANEXO I

Timbre/Logotipo da Associação FICHA DE INSCRIÇÃO Em razão ao chamamento público de número \_\_\_\_\_, a associação/cooperativa de agricultores familiares \_\_\_\_\_ CN

PJ \_\_\_\_\_ manifesta interesse em participar das feiras de produtos da agricultura familiar, promovidas pelo Programa de Extensão "Agricultura Familiar na UFOP - NUPEDES", a partir do Projeto de Extensão "Circula Agricultura" devidamente registrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, pelo período de 24 meses, contado a partir da data de assinatura do termo de autorização de uso não onerosa de espaço público da UFOP pela(s) associação(ões) selecionada(s); Em \_\_\_/\_\_\_/2022. Assinatura e carimbo do representante da associação.

## ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP, instituição federal de ensino superior, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Pilar, Ouro Preto/MG, inscrita ao CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Aparecida Marliére de Lima, brasileira, professora, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.316.159, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 529.005.096- 53, na qualidade de AUTORIZANTE, e a Associação de Agricultores Familiares \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, MG – inscrita ao CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representados pelo (a) presidente da Associação, Sr (a) \_\_\_\_\_, na qualidade de AUTORIZATÁRIA, resolvem, na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhavadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto da presente autorização de uso é a utilização, pela AUTORIZATÁRIA, das áreas externas situadas no Campus Universitário em Mariana e Ouro Preto, sendo elas: área em frente ao prédio administrativo da UFOP (Ouro Preto) e área externa ao prédio do ICSA (perto das escadas que dão acesso a parte interna da instituição), nas condições estabelecidas nas demais cláusulas do presente termo, exclusivamente para a realização das feiras semanais (uma vez por semana em cada local) para venda de alimentos/produtos da agricultura familiar relacionadas ao Projeto de Extensão "Circula Agricultura", não permitido nenhuma outra ação desvinculada do Projeto de Extensão em paralelo. Parágrafo primeiro. O prédio administrativo da UFOP está situado no Morro do Cruzeiro, Ouro Preto/MG e o ICSA na Rua do Catete, 116-140- Mariana, MG, sendo ambos pertencentes à Universidade Federal de Ouro Preto- UFOP, ora AUTORIZANTE. Parágrafo Segundo. A área externa autorizada do Campus de Ouro Preto compreende ao local em frente à Caixa Econômica Federal (em Ouro Preto) e no Campus de Mariana, a entrada do ICSA (dentro da instituição, mas fora do ambiente interno do prédio). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE USO O espaço cedido estará à disposição da AUTORIZATÁRIA todas as terças-feiras e todas as quintas-feiras em Mariana e Ouro Preto, respectivamente, iniciando no mês de agosto de 2022 e terminando no mês de agosto de 2024, nas seguintes condições estabelecidas: 1. Em todos os dias de realização da feira, fica a AUTORIZATÁRIA responsável pela montagem e desmontagem da estrutura dos estandes, bem como toda a limpeza e reorganização do local; 2. O horário de uso das áreas para a realização do evento será exclusivamente diurna (início 07:30h e término 12:30h), sendo este horário o tempo total empregado para montagem dos estandes e venda dos alimentos/produtos; 3. Os produtos a serem vendidos no local serão exclusivamente oriundos da agricultura familiar, de base agroecológica, sendo vedada a comercialização de alimentos/produtos diferentes destes e de bebidas alcoólicas; 4. Fica autorizada a entrada da carreta de apoio e estacionamento da mesma em frente aos locais de realização da feira; 5. Fica autorizada a instalação de 01 estande por agricultor familiar credenciado a partir deste edital; 6. Todos os agricultores familiares participantes da feira, deverão estar identificados por meio de crachás (neste crachá precisa inserir a logo do projeto

Página 21 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



e da Proex/Ufop), disponibilizados pela equipe do Projeto de Extensão "Circula Agricultura"; 7. Está autorizado o uso dos banheiros e bebedouros dos prédios da administração (Ouro Preto) e do ICSA (Mariana) pelo agricultor familiar durante o tempo que permanecer na instituição para venda dos seus alimentos/produtos; 8. Fica autorizada a realização de atividades de educação em saúde pela equipe do Projeto de Extensão "Circula Agricultura", enquanto a feira estiver acontecendo. PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização de todas as áreas englobadas na autorização, inclusive áreas externas do Campus, implica em garantir a segurança e limpeza das mesmas, que ocorrerão por custas da AUTORIZATÁRIA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 1. A utilização dos espaços especificada na segunda cláusula não será onerosa, visto que se refere a atividades do Projeto de Extensão "Circula Agricultura", submetido e aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da UFOP, sendo dessa forma sem fins lucrativos para a AUTORIZANTE, de finalidade acadêmica e organizado pela comunidade da Universidade Federal de Ouro Preto. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX Campus Universitário Morro do Cruzeiro, s/n – Bauxita – CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Homepage: <http://www.proex.ufop.br> – E-mail: [proex@ufop.edu.br](mailto:proex@ufop.edu.br) – (31) 3559-1836 2. Não haverá transferência de recursos entre as partes e todos os valores recebidos pela venda dos alimentos/produtos da agricultura familiar pelos agricultores familiares ficarão para os mesmos. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE 1. Realizar Termo de Vistoria preliminar e posterior ao evento; 2. Entregar o espaço livre e sem impedimentos para a utilização pela AUTORIZATÁRIA, e para os fins da presente Autorização, durante o prazo assinalado e nas condições apresentadas na cláusula segunda. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA 1. Utilizar o espaço apenas para a finalidade constante neste termo, ou seja, para venda dos alimentos e produtos da agricultura familiar, de base agroecológica; 2. Garantir que todos os alimentos/produtos comercializados estão em perfeitas condições higiênicas sanitárias (legumes, verduras, frutas, etc) e dentro do prazo de validade (pães, roscas, biscoitos, bolos, queijos, etc); 3. Devolver o espaço limpo e em perfeito estado de funcionamento; 4. Garantir toda a infraestrutura de equipamentos necessários à realização do evento; 5. Indenizar integralmente eventuais danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio da UFOP em decorrência da presente autorização no prazo de 30 dias a contar da notificação pela AUTORIZANTE; 6. Realizar a limpeza utilizando-se de materiais de limpeza e pessoal próprios; 7. Garantir pessoal para atender a segurança, limpeza e todos os recursos humanos necessários à realização do evento; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX Campus Universitário Morro do Cruzeiro, s/n – Bauxita – CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Homepage: <http://www.proex.ufop.br> – E-mail: [proex@ufop.edu.br](mailto:proex@ufop.edu.br) – (31) 3559-1836 8. Responsabilizar-se, integralmente, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na organização e do público, correndo por sua conta suportar eventuais danos a pessoas e a coisas durante o prazo de vigência da presente autorização e uso; 9. Responsabilizar-se por quaisquer problemas relacionados a venda de alimentos/produtos fora da qualidade exigida por este termo de autorização, que possam causar danos aos consumidores; 10. Encerrar o evento, impreterivelmente, na segunda semana do mês de dezembro de 2022. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1. A UFOP não se responsabilizará por eventuais danos a equipamentos e materiais da AUTORIZATÁRIA, de seus empregados, de seus prepostos e dos demais participantes do evento; 2. O presente ato é de natureza precária, podendo ser revogado a qualquer tempo; 3. Será de responsabilidade da Prefeitura do Campus, conjuntamente com a coordenadoria de segurança emitir o laudo de vistoria dos locais autorizados, devendo ser assinado pelas partes e apensado ao presente instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais em Ouro Preto/MG, para a solução de quaisquer demandas relacionadas ao presente Termo. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX Campus Universitário Morro do Cruzeiro, s/n – Bauxita – CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Homepage: <http://www.proex.ufop.br> – E-mail: [proex@ufop.edu.br](mailto:proex@ufop.edu.br) – (31) 3559-1836 CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO Visando conferir publicidade ao evento e ao Termo de Autorização será publicado o seu extrato no Boletim Interno da UFOP. Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_ UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.

Profª Drª Cláudia Aparecida Marliére de Lima Reitora

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ... Presidente ... Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:.....

Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp Pró-reitor de Extensão e Cultura.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROEX Nº 7, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFOP, prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 212, de 20 de maio de 2021, com o objetivo de instituir uma Comissão de Avaliação e Seleção das propostas de credenciamento de agricultores familiares, que tenham vínculo formal com associações ou cooperativas de agricultores familiares da região de Mariana e Ouro Preto, submetidas ao EDITAL PROEX 24/2022 de CHAMAMENTO PÚBLICO, para atender o Programa Institucional - Agricultura Familiar na UFOP - NUPEDS, Projeto "Circula Agricultura", e Considerando o Processo SEI nº 23109.003464/2022-89, RESOLVE: Art. 1º. Nomear servidores da Universidade Federal de Ouro Preto para compor a comissão de avaliação das propostas de credenciamento de agricultores familiares, recebidas no âmbito do EDITAL Nº PROEX 24/2022, conforme relação a seguir: I – Anelise Andrade de Souza – Siape nº1.195.422 – PRESIDENTE. II – Erika Cardoso dos Reis – Siape nº 1.123.648 - MEMBRO. III – Greiciane Pertence Reis – Siape nº 1.751.854 – MEMBRO Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA.

## Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

### PORTARIA PROGRAD Nº 51, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova alteração curricular para o curso de Educação Física Licenciatura, grau Licenciatura em Educação Física, campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.005943/2022-30; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso, RESOLVE: Art.1º Substituir a disciplina obrigatória EAD214 - Psicologia I (60h, 4T+0P), pela disciplina, já existente, DTE134 - Psicologia Geral (60h, 4T+0P). Estabelecer a equivalência entre elas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022. Tânia Rossi Garbin Pró-Reitora de Graduação.

### PORTARIA PROGRAD Nº 50, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova alteração curricular para o curso de Educação Física Bacharelado, grau Bacharelado Educação Física, campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.005943/2022-30; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso, RESOLVE: Art.1º Substituir a disciplina obrigatória EAD214 - Psicologia I (60h, 4T+0P), pela nova disciplina DTE134 - Psicologia Geral (60h, 4T+0P). Estabelecer a equivalência entre elas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022. Tânia Rossi Garbin Pró-Reitora de Graduação

Nome do Componente Curricular em português: PSICOLOGIA GERAL		Código: DTE134	
Nome do Componente Curricular em inglês: GENERAL PSYCHOLOGY			
Nome e sigla do departamento: DEETE		Unidade Acadêmica: CEAD	
Modalidade de oferta: [ ] presencial [x] a distância			
Carga horária semestral		Carga horária semanal	
Total	Extensionista	Teórica	Prática
60 horas	00 hora (múltiplo de 15)	04 horas/aula	00 horas/aula
Ementa:			
Bases conceituais da Psicologia do desenvolvimento e da Psicologia do ensino-aprendizagem que podem subsidiar os relacionamentos e a compreensão do comportamento humano na atuação profissional.			



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## Conteúdo programático:

A Psicologia como ciência e o campo de atuação da Psicologia.

A Psicologia do desenvolvimento e a Psicologia do ensino-aprendizagem como subsídios para a atuação profissional.

O desenvolvimento humano: diferentes visões teórico-científicas.

Ensino-aprendizagem: sobre o aprender para quem está estudando e para quem vai ensinar.

Conceitos fundamentais da epistemologia genética de Jean Piaget.

Os estágios de desenvolvimento cognitivo segundo Jean Piaget.

Noções de teoria sócio histórica e suas implicações para a construção da subjetividade e para a educação.

Principais conceitos (instrumentais) da teoria behaviorista.

Noções da teoria do desenvolvimento psicosssexual.

## Bibliografia básica:

BOCK, Ana Mercês; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes. Psicologias. Uma Introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 1999.

DESSEN, Maria Auxiliadora; COSTA JUNIOR, Áderson Luiz. A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: Artmed 2005. 278p ISBN 8536305096 (broch.).

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. 5. ed. São Paulo: Summus, 2001. 168 p ISBN 8532307620.

ROGOFF, Barbara. A natureza cultural do desenvolvimento humano. Porto Alegre: ArtMed, 2005. 355 p. (Biblioteca Artmed. Psicologia do desenvolvimento infância e adolescência). ISBN 8536303123.

## Bibliografia complementar:

BEE, Helen L. A criança em desenvolvimento. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 567 p. ISBN 9788536325255 (enc.).

EIZIRIK, Cláudio L; CAPCZINSKI, Flávio; BASSOLS, Ana Margareth Siqueira. O ciclo da vida humana/ uma perspectiva psicodinâmica. Porto Alegre: Artmed, 2001. xii, 200 p. ISBN 8573079096 (broch.).

FADIMAN, J. e FRAGER, R. Teorias da Personalidade. Trad. Camila Pedral Sampaio, Sybil Safdié. São Paulo: Harbra, 1986.

FARIA, Anália Rodrigues de. Desenvolvimento da criança e do adolescente segundo Piaget. 2. ed. São Paulo: Ática 1993. 144 p. ISBN 850803203X : (broch.).

PAPALIA, Diane E; OLDS, Sally Wendkos; FELDMAN, Ruth Duskin; BUENO, Daniel. Desenvolvimento humano. 10. ed. Porto Alegre: Artmed 2009. 888p ISBN 9788577260249 (broch.).

PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2002.

ROSSATO, S. M. e PILETTI, N. Psicologia da aprendizagem: da teoria do condicionamento ao construtivismo. São Paulo: Contexto, 2019.

Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

## PORTARIA PROGRAD Nº 49, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova alteração curricular para o curso de Ciência da Computação, grau Bacharelado em Ciência da Computação, campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.005943/2022-30; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso, RESOLVE: Art.1º Substituir a disciplina obrigatória EAD700 - Prática de Leitura e Produção de Textos (60h, 2T+2P), pela nova disciplina DTE135 - Prática de Leitura e Produção de Textos: Letramento Acadêmico (60h, 2T+2P). Estabelecer a equivalência entre elas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022. Tânia Rossi Garbin  
Pró-Reitora de Graduação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Nome do Componente Curricular em português: PRÁTICA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS: LETRAMENTO ACADÊMICO		Código: DTE135	
Nome do Componente Curricular em inglês: PRACTICE OF READING AND PRODUCING TEXTS: ACADEMIC LITERACY			
Nome e sigla do departamento: Departamento de Educação e Tecnologias - DEETE		Unidade Acadêmica: CEAD	
Modalidade de oferta: <input type="checkbox"/> presencial <input checked="" type="checkbox"/> a distância			
Carga horária semestral		Carga horária semanal	
Total	Extensionista	Teórica	Prática
60 horas	00 hora	02 horas/aula	02 horas/aula
Ementa:			
A leitura e produção de gêneros textuais acadêmicos: fichamentos; resumos; resenhas acadêmicas; relatórios de leitura e artigos científicos. Formação continuada do leitor crítico na sociedade contemporânea.			
Conteúdo programático:			
Unidade I As convenções do mundo acadêmico: língua, linguagem, norma culta, letramento acadêmico			
Unidade II Princípios gerais dos trabalhos acadêmico-científicos			
Unidade III Principais trabalhos acadêmico-científicos: características e funcionalidades 1) fichamentos, 2) resumos, 3) resenhas, 4) artigos, 5) relatórios			
Unidade IV Dimensão metodológica do texto científico			
Bibliografia básica:			
BRASILEIRO, Ada M. M. Como produzir textos acadêmicos e científicos. São Paulo: Contexto, 2021. CORRÊA, Hércules T. Oficina de Letramento Acadêmico. Departamento de Educação e Tecnologias - UFOP - CAPES - CEAD - UAB. Ouro Preto: UFOP, 2017. MEDEIROS, J.B. Redação científica: a prática de fichamentos, resumos e resenhas. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2004. MOTTA-ROTH, Désirée; HENDGES, Graciela R. Produção textual na universidade. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.			
Bibliografia complementar:			
ANDRADE, Maria Lúcia. Resenha. SP: Paulistana, 2006. CAMPOS, Magna. Manual de gêneros acadêmicos: resenha, fichamento, memorial, resumo científico, relatório, projeto de pesquisa, artigo científico/paper, normas da ABNT. Mariana: Edição do Autor, 2015. JORGE, Gláucia. Prática de Leitura e Produção de Texto. MG: UFOP, 2007. LEITE, Marli Quadros. Resumo. SP: Paulistana, 2006. MACHADO, Ana Rachel (e outros). Planejar gêneros acadêmicos. SP: Parábola, 2004.			



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



MACHADO, Ana Rachel (e outros). Resumo. SP: Parábola, 2004.  
MACHADO, Ana Rachel (e outros). Resenha. SP: Parábola, 2004.  
VASCONCELLOS, Ana Cristina de. FRANÇA, Júnia Lessa. Manual para normalização de publicações técnico-científicas. MG: Editora da UFMG, 2014  
WEG, Rosana Morais. Fichamento. SP: Paulistana, 2006.

Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

## Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD/REITORIA-UFOP Nº CPPD 10/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto na Lei nº 12.772/2012; Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.642/2014; Considerando a Resolução DEGEO 008/2022; Considerando a Resolução Resolução CDEM nº 1437/2022; Considerando a Portaria CPPD/REITORIA-UFOP Nº 07/2022; Considerando o disposto no Processo Interno nº 23109.003055/2022-82; RESOLVE: Prorrogar o prazo para o dia 20/07/2022, para a Comissão Especial de Avaliação apresentar à CPPD o parecer sobre o pedido de promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, do docente Issamu Endo (Siape 0.418.655), lotado no Departamento de Geologia. Roberta Eliane Santos Fróes, Presidente.

## Atos do Centro de Educação e a Distância - CEAD

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 013, de 10 de junho de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. Considerando a aprovação na 45ª Assembleia do Departamento de Gestão Pública (DEGEP), realizada no dia 07 de junho de 2022. Atendendo à solicitação feita por meio do OFÍCIO DEGEP/CEAD-UFOP 001/2022 de 09 de junho de 2022. RESOLVE: Designar, a partir de 08 de junho de 2022, o professor Getúlio Alves de Souza Matos, SIAPE: 1.310.565, como membro titular na representação dos docentes do Departamento de Gestão Pública – DEGEP no Conselho Departamental do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, pelo período de 02 (dois) anos. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 014, de 10 de junho de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. Considerando o Art. 37, Parágrafo 4º do Regimento Geral da UFOP, aprovado por meio da RESOLUÇÃO CUNI Nº 1959, que assegura a representação estudantil em todos os Órgãos Colegiados e considerando eleição democrática dentre seus pares. Atendendo à solicitação feita por meio do Ofício nº 009/2022/Colegiado de Pedagogia/CEAD/UFOP de 10 de junho de 2022. RESOLVE: Designar, a partir de 10 de junho de 2022, Lucas de Vasconcelos, matrícula 20.2.9474, aluno do curso de Licenciatura em Pedagogia no Polo de João Monlevade, como membro discente do Colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia, pelo período de 01 (um) ano. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 015 de 13 de junho de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. Considerando a aprovação na 87ª Assembleia Ordinária do Departamento de Educação e Tecnologias (DEETE), realizada no dia 07 de junho de 2022; Considerando a Resolução DEETE Nº 01. Atendendo à solicitação feita por meio Ofício. nº 11/2022/DEETE/CEAD/UFOP de 10 de junho de 2022. RESOLVE: Designar, a partir de 20 de junho de 2022, o professor Antônio Marcelo Jackson Ferreira da Silva, SIAPE: 1.714.162, como membro do Colegiado do Curso de



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Licenciatura em Pedagogia, pelo período de dois (02) anos. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

## Atos da Central de Empresas Júniores - CEJ

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior VERBALIZE, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor André Quiroga Sandi. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.007039/2022-69 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Verbalize! - Empresa Júnior de Comunicação da Universidade Federal de Ouro Preto como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Jornalismo, tendo como orientador o Professor André Quiroga Sandi, SIAPE 1.728.649. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de junho de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 113, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior FORMULARE, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Orlando David Henrique dos Santos. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.006064/2022-25 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Formulare - Consultoria Farmacêutica como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Farmácia, tendo como orientador o Professor Orlando David Henrique dos Santos, SIAPE 1.543.471. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de junho de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 114, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior VERBALIZE, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor André Quiroga Sandi. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.007039/2022-69 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Verbalize! - Empresa Júnior de Comunicação da Universidade Federal de Ouro Preto como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Jornalismo, tendo como orientador o Professor André Quiroga Sandi, SIAPE 1.728.649. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de junho de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 115, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior FORMULARE, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Orlando David Henrique dos Santos. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.006064/2022-25 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Formulare - Consultoria Farmacêutica como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Farmácia, tendo como orientador o Professor Orlando David Henrique dos Santos, SIAPE 1.543.471. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem

Página 27 de 28



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 24

20 de junho de 2022

*Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)*



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 13 de junho de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

**\*\* Fim da Publicação \*\***